

ARTHUR J. GALLAGHER & CO.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Objetivo

O Conselho de Administração da Arthur J. Gallagher & Co. (em conjunto com suas subsidiárias, a “Empresa”) adotou a presente Política de Negociação com Informações Privilegiadas (esta “Política”) para garantir conformidade com as leis e os regulamentos que proíbem a negociação e, ao mesmo tempo, o indivíduo torna-se ciente das “Informações Privilegiadas” relacionadas à Empresa ou seus valores mobiliários (ou nossos Parceiros de Negócios, conforme definido abaixo, ou seus respectivos valores mobiliários) com o objetivo de proteger a reputação de integridade e conduta ética da Empresa.

“**Informação Privilegiada**” significa informação sobre uma empresa que é relevante e não é pública. A informação é relevante se um investidor comum a considerar importante ao tomar a decisão de comprar, manter ou vender valores mobiliários. Qualquer informação que possa afetar o preço de um valor mobiliário, seja positiva ou negativa, deve ser considerada relevante, e a informação é considerada não pública até que seja tornada pública e tenha decorrido tempo suficiente para que o mercado de investimento absorva e avalie a informação. Consulte o Anexo A para obter orientação sobre quando a Empresa considera as informações como “relevantes” e “públicas” para fins desta Política.

Escopo

Pessoas Física e Entidades. A presente Política é aplicável a diretores ou funcionários da Empresa ou de qualquer uma de suas subsidiárias, ou consultor ou contratado, ou “detentor temporário de informações privilegiadas”, conforme designado pelo Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa (“Detentores de Informações Privilegiadas”). A presente Política também é aplicável (1) aos seus “membros da família”¹ e (2) qualquer empresa (inclusive fundos fiduciários ou corporações) cujas operações de valores mobiliários da Empresa estejam sujeitas ao controle ou influência exclusivos ou compartilhados seus ou de Membro da sua Família (incluindo clubes de investimento) (coletivamente denominadas “Entidades Controladas”). Você é responsável por garantir que tais pessoas e entidades atuem em conformidade com a presente Política. ***Como tal, para os fins desta Política e da legislação sobre valores mobiliários aplicável, o Detentor de Informações Privilegiadas deverá tratar todas as operações de valores mobiliários da Empresa realizadas por esses Membros da Família e Entidades Controladas como se fossem de sua própria responsabilidade. Dessa forma, tais Membros da Família e Entidades Controladas só podem negociar os valores mobiliários da Empresa se observarem esta Política, incluindo períodos especiais de vedação de negociações por informações financeiras (período de blackout) e a política de autorização prévia (descrita abaixo),***

¹ Para os fins desta Política, “Membros da Família” incluem qualquer pessoa que resida com você (como cônjuge, companheiro, filhos, filhos que morem fora de casa cursando faculdade, enteados, netos, pais, padrasto/madrasta, avós, irmãos e sogros), qualquer outra pessoa que more em sua residência (exceto empregados domésticos) e quaisquer membros da família que não morem em sua residência, mas cujas transações com títulos da Empresa sejam orientadas por você ou estejam sujeitas à sua influência ou controle, como pais ou filhos que o consultam antes de negociar títulos da Empresa.

na medida em que se apliquem a você. Salvo se especificado de outra forma, ou se o contexto indicar o contrário, as referências a “você” incluem todos os Detentores de Informações Privilegiadas e Membros da sua Família e Entidades Controladas.

Caso você tenha uma conta gerenciada (em que outra pessoa tenha o arbítrio ou a autoridade de negociar sem sua aprovação prévia), deverá informar seu corretor ou consultor de investimentos sobre esta Política a fim de garantir o seu cumprimento em qualquer operação que lhe possa ser atribuída. Normalmente, a presente Política não é aplicável a investimentos em fundos mútuos disponíveis publicamente, com exceção dos abordados abaixo.

Operações. Para os fins desta Política, “operações” e “negociações” incluem todas as vendas, compras e presentes com os valores mobiliários da Empresa, incluindo nossas ações ordinárias, opções de ações, qualquer outro tipo de valor mobiliário que a Empresa possa emitir, incluindo títulos de dívida e valores mobiliários derivativos não emitidos pela Empresa, como opções de compra ou de venda negociadas em bolsa ou swaps relativos aos valores mobiliários da Empresa, bem como fundos negociados em bolsa e fundos mútuos em que a Empresa represente mais de 10% do valor do fundo. A presente Política também é aplicável à negociação de valores mobiliários de outras empresas com as quais a Empresa tenha ou esteja contemplando uma relação comercial, como clientes, seguradoras ou parceiros estratégicos da Empresa, assim como aquelas empresas com as quais a Empresa possa estar negociando transações importantes, como uma aquisição, investimento ou venda (coletivamente, “Parceiros de Negócios”). Informações que não são relevantes para a Empresa podem, no entanto, ser relevantes para um Parceiro de Negócios (e vice-versa).

Exceções específicas nos termos das restrições de negociação. As restrições de negociação previstas nesta Política não se aplicam (i) à retenção de ações pela Empresa para satisfazer uma obrigação fiscal ou preço de exercício de opção de compra de ações; (ii) ao pagamento à vista do preço de exercício da opção de compra de ações ou tributos incidentes sobre a liquidação de unidades de ações restritas ou exercício de opções; (iii) à aquisição ou liquidação de ações restritas ou unidades de ações restritas (incluindo prêmios nos planos de remuneração diferida não qualificados da Empresa, como o Programa de Participação no Capital Diferido); (iv) a compras de ações por meio de um plano de reinvestimento de dividendos ou por meio de compras automáticas no Plano de compra de ações de funcionários, ou no Plano Suplementar de Economia e Poupança, Programa de Incentivos de Ações do Reino Unido ou qualquer outro plano de compras de ações similar, de acordo com uma escolha feita em um momento em que você não estava ciente das Informações Privilegiadas, e foi autorizado a negociar nos termos desta Política; ou (v) a operações efetuadas por meio de plano que atenda aos requisitos da Lei sobre valores mobiliários (Exchange Act) Regra 10b5-1, que tenha sido aprovado pelo Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa (conforme discutido mais adiante); (vi) à transferência de ações sem uma mudança na propriedade efetiva das ações (por exemplo, transferência de ações de uma conta de corretora para outra conta de corretora controlada pelo Detentor de Informações Privilegiadas, ou transferência de ações para uma pessoa jurídica que seja totalmente detida e controlada pelo Detentor de Informações Privilegiadas); (vii) a vendas de títulos da Empresa como acionista vendedor em uma oferta pública registrada, de acordo com a legislação de valores mobiliários aplicável; ou (viii) a qualquer outra compra de títulos da Empresa, advinda da Empresa, ou venda de títulos da Empresa, para a Empresa, de acordo com a legislação de valores mobiliários e estaduais aplicáveis.

Responsabilidade Individual e Consequências Potenciais

É sua responsabilidade individual cumprir esta Política, podendo ser-lhe solicitado periodicamente a certificar sua compreensão e concordância em cumprir os termos desta Política. Qualquer ação por parte da Empresa, do departamento jurídico ou de qualquer outro executivo, diretor ou funcionário nos termos desta Política não constitui, de forma alguma, orientação jurídica nem o isenta de sua responsabilidade no âmbito da legislação sobre valores mobiliários. As violações de informações privilegiadas são combatidas rigorosamente pela Comissão de Valores Mobiliários (“SEC”, Securities and Exchange Commission), pelos advogados e autoridades públicas competentes dos Estados Unidos, bem como nos termos das leis de jurisdições estrangeiras. A punição por violações de informações privilegiadas é rigorosa e pode incluir multas significativas e prisão. Nos termos da legislação de valores mobiliários dos Estados Unidos, indivíduos que se envolvem em negociações com informações privilegiadas ou revelam essas informações a terceiros (tipping) estão sujeitos à pena de prisão até 20 anos, multas até US\$ 5 milhões e penalidades civis até três vezes o lucro obtido ou a perda evitada. Além disso, o descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções impostas pela Empresa, incluindo demissão por justa causa ou obrigação de desfazer uma negociação com prejuízo financeiro pessoal, quer o descumprimento resulte ou não em violação da lei.

Requisitos

Obrigação de Sigilo. Você deve manter a confidencialidade das informações da Empresa por motivos de concorrência, de segurança e outros motivos comerciais, bem como para cumprir a legislação de valores mobiliários. Todas as informações das quais você tomar conhecimento sobre a Empresa ou seus planos comerciais são informações potencialmente não públicas até que as divulguemos publicamente. As informações da Empresa não poderão ser divulgadas a pessoas internas da Empresa cuja função não exija que elas tenham essas informações, nem para outras pessoas externas da Empresa, incluindo, mas não limitado a, familiares, amigos, vizinhos, parceiros comerciais, conhecidos profissionais, investidores e empresas de consultoria especializadas, salvo se a divulgação for feita de acordo com as políticas da Empresa relativas à proteção ou divulgação externa autorizada de informações sobre a Empresa.

Proibição de negociação com informações privilegiadas. Você não pode, direta ou indiretamente por meio de terceiros, se envolver em transações com valores mobiliários da Empresa ou qualquer Parceiro de Negócios, quando tiver conhecimento de Informações Privilegiadas relativas a essa empresa.

Proibição de fornecimento de informações privilegiadas (tipping). Você não pode revelar Informações Privilegiadas, relacionadas à Empresa ou a qualquer Parceiro de Negócios, a terceiros ou recomendar a compra ou a venda de valores mobiliários da Empresa ou de qualquer Parceiro de Negócios, quando tiver conhecimento de Informações Privilegiadas relativas a essa empresa. Essa prática, conhecida como tipping, é uma violação das leis sobre valores mobiliários, e pode resultar nas mesmas penalidades civis e criminais aplicáveis no caso de envolvimento direto em negociações com informações privilegiadas, mesmo que você não receba nenhum pagamento ou obtenha qualquer benefício das negociações feitas pela pessoa a quem foi feita a recomendação ou foram transmitidas as Informações Privilegiadas.

Observação dos Períodos de Vedação de Negociações por Informações Financeiras. Alguns Detentores de Informações Privilegiadas não podem negociar os valores mobiliários da Empresa durante os “Períodos de Vedação de Negociações por Informações Financeiras.” A tabela abaixo estabelece informações sobre o processo de Vedação de Negociações por Informações Financeiras da Empresa.

<p>Quem está sujeito aos Períodos de Vedação de Negociações por Informações Financeiras da Empresa?</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Executivos e gerentes conforme a Regra 16a-1(f) sob a Lei sobre valores mobiliários, bem como diretores, “<u>Seção 16 - Pessoas</u>” ○ Outros diretores corporativos nomeados pelo Conselho de Administração ○ Funcionários que tenham, ou possam ter acesso, aos resultados financeiros trimestrais ou anuais consolidados ou intermediários da Empresa ○ Qualquer outra pessoa com Informações Privilegiadas sobre os resultados do período aplicável ○ Membros da Família ou Entidades Controladas de qualquer uma das pessoas mencionadas acima
<p>Quando começa o Período de Vedação de Negociações por Informações Financeiras?</p>	<p>Uma semana antes do término do trimestre: 24 de março, 23 de junho, 23 de setembro e 24 de dezembro.</p>
<p>Quando termina o Período de Vedação de Negociações por Informações Financeiras?</p>	<p>No fim do primeiro dia de negociação completo após a divulgação do resultado da Empresa (por exemplo, se a Empresa emitir seu comunicado sobre resultados na quinta-feira após o fechamento do mercado, a negociação poderá iniciar após o fechamento do mercado na sexta-feira). Ressaltamos que, mesmo que a Empresa esteja em uma janela de negociação aberta, se tiver conhecimento de Informações Privilegiadas nesse período, você estará expressamente proibido de negociar até o momento em que essas informações deixarem de ser relevantes ou tornarem-se públicas.</p>

Observação dos períodos especiais de vedação de negociações. Ocasionalmente, pode ocorrer um evento que seja relevante para a Empresa e de conhecimento de apenas algumas pessoas. Enquanto o evento permanecer relevante e não público, aqueles que tiverem conhecimento dele, bem como quaisquer outras pessoas indicadas pelo departamento jurídico, não poderão negociar valores mobiliários da Empresa. A existência de um período de vedação de negociações especial e específico para cada evento (“Período Especial de Vedação de Negociações”) não será anunciada, exceto para aqueles que estão cientes do evento que deu origem ao Período Especial de Vedação de Negociações. Se, no entanto, uma pessoa sujeita ao Período Especial de Vedação de Negociações solicitar autorização prévia para negociar os valores mobiliários da Empresa

durante esse período, o Secretário ou o Secretário Adjunto da Empresa, ou seus representantes, informará ao solicitante sobre a existência do Período Especial de Vedação de Negociações. Qualquer pessoa informada sobre a existência de um Período Especial de Vedação de Negociações não deverá divulgar a existência desse período a nenhuma outra pessoa. A falha do departamento jurídico em designar uma pessoa como sujeita ao Período Especial de Vedação de Negociações não isentará essa pessoa da obrigação de não negociar quando tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários.

Autorização Prévia. A pessoa que for designada membro da “Equipe Executiva de Autorização Prévia” receberá uma comunicação do departamento jurídico. Os membros do Conselho, da Diretoria e da Equipe Executiva de Autorização Prévia (bem como os respectivos Membros da Família e Empresas Controladas) não podem negociar valores mobiliários nem exercer opções de compra de ações da Empresa, mesmo fora dos Períodos de Vedação de Negociações por Informações Financeiras, sem antes entrar em contato com o departamento jurídico, através do endereço eletrônico informado na referida comunicação, e obter a autorização prévia. Se, após a aprovação de uma operação, mas antes de executá-la, você tomar conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários, deverá abster-se de executar tal operação e solicitar novamente a aprovação em um momento em que não tenha conhecimento de tais Informações Privilegiadas. Após receber a aprovação, você terá até três dias úteis para efetivar a operação.

Regra 10b5-1 Os Planos de Negociação devem ser aprovados. Os Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 podem ser usados para negociar durante Períodos de Vedação de Negociações (por informações financeiras ou especiais) ou quando o Detentor de Informações Privilegiadas tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários. No entanto, você não poderá firmar, alterar ou encerrar um plano sem a aprovação do Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa até, no mínimo, cinco dias de negociação antes da entrada em vigor, alteração ou encerramento do plano, de acordo com os procedimentos de autorização prévia estabelecidos nesta Política. Condições específicas devem ser atendidas para firmar, alterar, ou encerrar um plano, incluindo a condição de só poderá firmar, alterar, ou encerrar um plano em um momento em que você não tenha conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários, não esteja sujeito a um Período de Vedação de Negociações (por Informações Financeiras ou Especial), se aplicável, e que a primeira negociação não ocorra até o término do período de reflexão legal aplicável (no mínimo 90 dias para Executivos da Seção 16 - Pessoas, e 30 dias para outros Detentores de Informações Privilegiadas). Para obter mais informações sobre os requisitos para firmar (ou alterar) tais planos, consulte o Anexo B.

Operações Especiais e Proibidas. Devido ao elevado risco legal ou à impressão de conduta imprópria ou inadequada, os Detentores de Informações Privilegiadas (bem como os Membros de sua Família ou suas Empresas Controladas) não poderá se envolver em nenhuma das transações a seguir, ou deverá considerar as preferências da Empresa, conforme descrito abaixo.

- Venda a Descoberto. Os Detentores de Informações Privilegiadas não podem se envolver em vendas a descoberto de valores mobiliários da Empresa (vendas de títulos que não são de sua propriedade), incluindo uma “venda contra a caixa” (uma venda com entrega atrasada).

- Opções. Dado o prazo relativamente curto das opções, sejam negociadas publicamente ou colocadas de forma privada com um banco ou uma corretora, tais transações podem criar a impressão de que uma pessoa está negociando com base em Informações Privilegiadas ou concentrar a atenção dessa pessoa no desempenho de curto prazo e não nos objetivos de longo prazo da Empresa. Assim, as operações em opções de venda, opções de compra ou outros valores mobiliários derivativos relacionados a valores mobiliários da Empresa, são proibidas por esta Política. Essa proibição não se aplica às opções de compra de ações outorgadas pela Empresa.
- Operações de Hedge. As operações de hedge destinadas a compensar uma queda no valor de mercado dos valores mobiliários da Empresa, incluindo o uso de instrumentos financeiros, como contratos a termo variável pré-pagos, swaps de ações, collars, fundos cambiais e fundos de proteção de ações, bem como operações de monetização, geralmente resultam em um pessoa que continua a possuir os valores mobiliários da Empresa, mas sem todos os riscos e benefícios da propriedade. Quando isso ocorrer, tal pessoa poderá deixar de ter os mesmos objetivos dos demais acionistas da Empresa. Os Detentores de Informações Privilegiadas e todas as outras pessoas orientadas por esta Política estão proibidos de se envolver em tais operações de hedge. Para fins de clareza, não consideramos índices de base ampla ou fundos mútuos que possam incluir valores mobiliários da Empresa como hedge.
- Contas de Margem e Títulos Dados em Garantia. Os valores mobiliários mantidos em uma conta de margem ou dados como garantia (ou penhorados) em um empréstimo podem ser vendidos sem o seu consentimento pelo corretor, se você não cumprir uma chamada de margem, ou pelo credor em execução da penhora se você não pagar o empréstimo. Uma venda de margem ou de execução de penhora que ocorra quando um Detentor de Informações Privilegiadas tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários poderá, em algumas circunstâncias, resultar em negociação ilegal de informações privilegiadas, na imposição de responsabilidade short swing de acordo com a Seção 16 da Securities Exchange Act (Lei sobre valores mobiliários) de 1934, conforme alterado, ou uma violação desta Política. Devido a esses riscos, os diretores estão proibidos, e todos os demais Detentores de Informações Privilegiadas são desencorajados, de manter os valores mobiliários da Empresa em uma conta de margem ou penhorá-los como garantia de um empréstimo. Os executivos devem obter a aprovação prévia do Secretário ou do Secretário Adjunto da Empresa antes de estabelecer qualquer conta de margem ou penhora de valores mobiliários da Empresa como garantia de um empréstimo (exceto penhora temporária firmada para efeito de exercício de opção de compra de ações).
- Ordens Permanentes e Limitadas. Uma ordem permanente ou limitada imposta a um corretor para vender ou comprar ações a um preço especificado o deixará sem controle sobre o momento da operação. Uma operação de ordem permanente ou limitada executada pelo corretor quando você tiver conhecimento de Informações Privilegiadas poderá resultar em negociação ilegal com informações privilegiadas. Portanto, a Empresa desencoraja a determinação de ordens permanentes ou limitadas sobre os valores mobiliários da Empresa. Se você determinar que deve usar uma ordem permanente ou limitada, a ordem deverá ser limitada a curta duração e, se você estiver sujeito à Vedação de Negociações por Informações Financeiras (ou Especiais), todas as ordens permanentes ou limitadas não executadas deverão ser canceladas antes do início do período de vedação a negociações aplicável.

Operações Pós-Rescisão

Se você tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários, quando sua prestação de serviços para a Empresa for encerrada, de acordo com a legislação sobre valores mobiliários aplicável, você não poderá negociar valores mobiliários da Empresa até que essas informações tornem-se públicas ou não sejam mais relevantes.

Operações da Empresa

De tempos em tempos, a Empresa poderá realizar transações com os próprios valores mobiliários. A Empresa tem como política estar em conformidade com toda legislação estadual e de valores mobiliários aplicáveis (incluindo as devidas aprovações do Conselho de Administração ou do comitê competente, se necessário) ao se envolver em operações com valores mobiliários da Empresa (sujeito às condições de operações dispostas nos planos de benefícios de ações ou para funcionários).

Fale conosco

A sua conformidade com esta Política é de extrema importância tanto para você quanto para a Empresa. Se você tiver alguma dúvida sobre esta Política ou sua aplicação a qualquer operação proposta, poderá obter orientações adicionais do departamento jurídico da Empresa. Não tente resolver as incertezas por conta própria, pois as regras relativas à negociação com informações privilegiadas são muitas vezes complexas, nem sempre intuitivas, e trazem consequências graves quando violadas. Entre em contato com o Secretário ou o Secretário Adjunto da Empresa, ou envie um e-mail para tradingquestions@ajg.com, em caso de dúvidas.

Se você tomar conhecimento de qualquer violação real ou potencial desta Política (ou de quaisquer outras políticas), use os nossos canais de denúncia (consulte os nossos Padrões Globais de Conduta Empresarial) para denunciar o assunto imediatamente. Lembre-se de que quando você questiona ou relata de boa-fé uma ação incorreta, está agindo corretamente, e a Empresa não vai tolerar nenhuma retaliação contra você.

Última atualização: 22 de outubro de 2024

ANEXO A

Diretrizes sobre informações relevantes e não públicas

Informações relevantes. Tanto informações positivas quanto as negativas podem ser relevantes. Como a negociação que recebe escrutínio será avaliada após o fato com o benefício da retrospectiva, as questões relativas à relevância de uma informação específica devem ser resolvidas em favor da relevância, e a negociação deve ser evitada até que tal informação não seja mais relevante ou torne-se pública. Exemplos de informações que podem ser consideradas relevantes incluem:

- as relacionadas a ganhos ou perdas futuras, ou outras projeções de ganhos ou orientações;
- as relacionadas a ganhos ou perdas reais;
- as que afetam uma tendência nos ganhos ou em outros itens importantes (como uma redução no ritmo da atividade de aquisição);
- as decorrentes do atendimento às expectativas de consenso dos analistas em relação aos ganhos ou outras informações importantes da Empresa;
- resultados financeiros inesperados;
- as relacionadas a alteração de um lucro para uma perda (ou vice-versa);
- as importantes para um dos segmentos reportados pela Empresa;
- as que desencadeiam um aumento relevante na remuneração dos executivos (como satisfação de critérios para uma bonificação);
- as que afetam a conformidade com requisitos regulatórios ou contratuais e que podem ter um efeito adverso relevante para a Empresa (como contrato de empréstimo que possa acionar um evento de inadimplência);
- as relacionadas a avanços significativos que afetem a Empresa, como:
 - alteração na diretoria executiva ou de membros do Conselho fora do curso normal, incluindo doença grave;
 - reestruturação ou alterações de controle pendentes ou contempladas, uma grande incorporação, aquisição ou oferta pública pendente ou proposta envolvendo a Empresa, ou uma aquisição ou alienação de ativos significativos pela Empresa;
 - mudanças de pessoal importantes, tais como demissões ou reorganizações significativas;
 - perda de dados potencialmente significativa, violação de segurança ou incidente de segurança cibernética;
 - eventos importantes relacionados aos valores mobiliários da Empresa, incluindo uma decisão para:
 - (i) descontinuar, reduzir ou aumentar dividendos; (ii) iniciar, suspender ou retomar programa de recompra de ações; (iii) declarar desdobramento de ações; ou (iv) oferecer valores mobiliários adicionais;

- um grande desenvolvimento regulatório, investigação ou medida coercitiva que afete a Empresa;
- qualquer evento que ponha em causa a integridade da alta administração ou do Conselho de Administração;
- mudanças significativas fora do curso normal com relação a operações com partes relacionadas;
- informações fora do curso normal sobre os principais contratos;
- grandes litígios reais ou potenciais fora do curso normal, ou desenvolvimentos ou resolução de tais litígios;
- um projeto que afete negativamente a capacidade da Empresa de fazer uso dos seus-créditos fiscais de energia limpa;
- empréstimos bancários ou outras operações de financiamento fora do curso normal;
- falência iminente, a existência de problemas de liquidez financeira ou inadimplências relevantes em acordos ou ações de credores ou clientes importantes da Empresa;
- mudança de contadores ou notificação do auditor, pois a Empresa não pode mais confiar nos relatórios do auditor;
- imposição de proibição de negociação de valores mobiliários da Empresa ou de outra empresa.

Quando a informação é considerada pública. Informações não públicas são informações que geralmente não são conhecidas ou não estão disponíveis ao público. Para os fins desta Política, as informações são consideradas disponíveis ao público somente quando são amplamente divulgadas ao mercado (como por um comunicado à imprensa ou um arquivamento na SEC) e o público investidor teve tempo de absorver completamente as informações. Como regra geral, para os fins desta Política, as informações são consideradas não públicas até o fim do primeiro dia de negociação completo após a divulgação das informações. Por exemplo, se você estiver sujeito a Períodos de Vedação de Negociações por Informações Financeiras da Empresa e a Empresa anunciar resultado financeiros antes do início das negociações em uma terça-feira, a primeira vez em que você poderá comprar ou vender valores mobiliários da Empresa será no fechamento do mercado na terça-feira (supondo que você não tenha conhecimento de outras informações relevantes não públicas naquele momento). No entanto, se a Empresa anunciar o resultado após o início das negociações naquela terça-feira, a primeira vez em que você poderá comprar ou vender títulos da Empresa será no fechamento do mercado na quarta-feira.

ANEXO B

Diretrizes para os Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1

Conforme discutido na Política, a Regra 10b5-1 fornece uma defesa afirmativa contra um passivo decorrente de negociações com informações privilegiadas. Para ser elegível ao uso desta defesa, você deve aderir a um Plano de Negociação sujeito à Regra 10b5-1 para operações com valores mobiliários da Empresa que atenda a algumas condições especificadas na Regra 10b5-1. ***Os termos em maiúsculas usados nestas diretrizes sem definição terão o significado estabelecido na Política.***

Estas diretrizes são um complemento, e não um substituto, dos requisitos e das condições da Regra 10b5-1. O Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa interpretará e administrará estas diretrizes para conformidade com a Regra 10b5-1, a Política e os requisitos abaixo. O Secretário, Secretário Adjunto ou membro do departamento jurídico da Empresa não estará prestando aconselhamento jurídico ou financeiro pessoal em relação a qualquer Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 ou negociações propostas. Você continuará sendo o principal responsável por garantir que os Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 e as operações contempladas estejam em total conformidade com a legislação de valores mobiliários aplicável. É recomendável que você consulte os próprios advogados ou outros consultores sobre qualquer Plano de Negociação contemplado no âmbito da Regra 10b5-1. ***Observe que, para quaisquer Pessoas da Seção 16, a Empresa é obrigada a divulgar os termos materiais de seu Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 (e pode ser obrigada a divulgar os termos materiais dos Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 para os Membros da Família e Entidades Controladas de tal pessoa), exceto com relação ao preço, em seu relatório periódico para o trimestre em que o Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 for adotado, alterado ou encerrado.***

- 1. Requisitos para autorização prévia.** O Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 deverá ser analisado e aprovado previamente pelo Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa até, no mínimo, cinco dias de negociação antes da adesão ao plano, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Política e nestas diretrizes. A Empresa poderá exigir que você use um formulário padronizado do Plano de Negociação sujeito à Regra 10b5-1.
- 2. Adoção do plano.** Sujeito aos requisitos de autorização prévia descritos acima, o Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 deve ser adotado:
 - quando você não tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários; e
 - se você for sujeito a períodos de vedação de negociações quando um desses períodos não estiver em vigor.
- 3. Instruções sobre os planos.** Qualquer Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 ao qual você faça adesão deverá ser por escrito, assinado e:
 - especificar o valor, o preço e a data das vendas (ou compras) dos valores mobiliários da Empresa a serem efetuadas;

- informar uma fórmula, algoritmo ou programa de computador para determinar quando vender (ou comprar) os valores mobiliários da Empresa, a quantidade a vender (ou comprar) e o preço; ou
- delegar autoridade de tomada de decisão com relação a essas operações a um corretor ou outro agente que não tenha qualquer Informação Privilegiada sobre a Empresa ou seus valores mobiliários.

Para evitar dúvidas, você não pode influenciar posteriormente: como, quando ou se efetuará compras ou vendas com relação aos valores mobiliários sujeitos a um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 aprovado e adotado.

- 4. Inexistência de operações de hedge.** Você não poderá ter firmado ou alterado uma operação ou posição de hedge ou correspondente com relação aos valores mobiliários sujeitos ao Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1, e deve concordar em não firmar nenhuma operação desse tipo enquanto o Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 estiver em vigor.
- 5. Exigência de boa-fé.** Você deve aderir ao Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 de boa-fé, e não como parte de um plano ou esquema para fugir das proibições das Regras 10b-5 e 10b5-1. Você deve agir de boa fé em relação ao Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 no decorrer de toda a sua duração.
- 6. Certificações para as Pessoas da Seção 16.** Qualquer Pessoa da Seção 16 e Membros da sua Família e Entidades Controladas que adotem os Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 devem certificar que: (1) não têm conhecimento de nenhuma Informação Privilegiada sobre a Empresa ou sobre os valores mobiliários da Empresa; e (2) adota o Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 de boa-fé, e não como parte de um plano ou esquema para fugir das proibições das Regras 10b-5 e 10b5-1 nos termos da Lei sobre valores mobiliários.
- 7. Período de reflexão legal.** A primeira negociação nos termos do Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 não pode ocorrer até o término de um período de reflexão legal, conforme abaixo:
 - Para qualquer Pessoa da Seção 16 (bem como os Membros da sua Família e Entidades Controladas), o que acontecer por último de: (1) dois dias úteis após o arquivamento do Formulário 10-Q ou Formulário 10-K da Empresa para o trimestre fiscal concluído no qual o Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 foi adotado e (2) 90 dias corridos após a adoção do Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1; desde que, no entanto, o período de reflexão legal não exceda, em nenhuma hipótese, 120 dias.
 - Para demais Detentores de Informações Privilegiadas, 30 dias após a adoção ao Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1.

- 8. Não sobreposição aos Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1.** Você não pode firmar Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 em sobreposição, sujeito a exceções específicas. Entre em contato com o Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa em caso de dúvidas sobre sobreposição em Planos de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1.
- 9. Planos de operação única.** Você não pode firmar mais de um Plano de Negociação de operação única no âmbito da Regra 10b5-1 durante qualquer período contínuo de 12 meses, sujeito a exceções específicas. Um plano de operação única é “concebido para efetivar”, direta ou indiretamente, a compra ou venda de valores mobiliários em uma única operação. Os planos de operação única não incluem aqueles que usam diferentes gatilhos de preço de ações ou que dão poder de negociação a um corretor, mesmo que sejam efetuados em uma única negociação.
- 10. Alterações e encerramentos.** Aditamentos e encerramento de um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 existente são totalmente desencorajados devido aos riscos legais e podem afetar a validade das negociações que ocorreram sob o plano antes de tal aditamento ou encerramento. De acordo com a Regra 10b5-1 e estas diretrizes, qualquer alteração no valor, preço ou momento da compra ou venda dos valores mobiliários subjacentes ao Plano de Negociação da Regra 10b5-1 será considerada como o encerramento do atual Plano de Negociação da Regra 10b5-1 e a criação de um novo Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1. Se estiver considerando mudanças importantes em um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1, como alterar as informações da conta, você deve consultar o Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa com antecedência para confirmar se qualquer mudança desse tipo não constitui o encerramento efetivo do plano.

Nesse caso, a alteração ou o aditamento de um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 existente deve ser analisado e aprovado com antecedência pelo Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa, de acordo com os procedimentos de autorização prévia estabelecidos na Política e nestas diretrizes, e estará sujeito a todos os outros requisitos estabelecidos nas Seções 2 -9 9 destas diretrizes em relação à adoção de um novo Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1.

O encerramento (exceto por aditamento) de um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1 existente deverá ser analisado e aprovado previamente pelo Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa, de acordo com os procedimentos de autorização prévia estabelecidos nesta Política e nestas diretrizes. Exceto em circunstâncias limitadas, o Secretário ou Secretário Adjunto da Empresa não aprovará o encerramento de um Plano de Negociação no âmbito da Regra 10b5-1, salvo se:

- você não tiver conhecimento de Informações Privilegiadas sobre a Empresa ou seus valores mobiliários; e
- se você for sujeito a períodos de vedação de negociações quando um desses períodos não estiver em vigor.